

Lei n.º 1.606/92

De 19-05-92

"Autoriza o Executivo a contrair empréstimo junto à S/A. Mineração da Trindade - Samiti por antecipação de Receita".

O povo de Rio Piracicaba, por seus representantes na Câmara Municipal, Deputa e ex. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto à S/A. Mineração da Trindade - Samiti, por antecipação da Receita da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM, no Município de Rio Piracicaba - MG;

Artigo 2.º - O valor da antecipação é no valor de até CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); para pagamentos de pessoal e despesas diversas do Município;

Artigo 3.º - O Município quitará o empréstimo o qual será corrigido mensalmente nos moldes praticados pelo mercado financeiro, deduzindo, mensalmente, o valor da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM, que for devida pela S/A. Mineração da Trindade - Samiti ao Município a cada mês vindouro, até pagar totalmente a mora;

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco, 19 de maio de 1992.

M. Jiliv Bezor Pinto Galho  
Prefeito Municipal